

Lei n.º 112

(Dispõe sobre Subsídios e Representações do Prefeito e Ajuda de Custo a Vereadores)

O São do Município de Cachoeira de Itaipu, por seu Representante, decretou e eu, em seu nome, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica fixado para o próximo quinquênio em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais, o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Fica também fixada para o mesmo período em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a verba de Representação do Prefeito.

Art. 3.º - A ajuda de custo de cada Vereador por seu comparecimento às reuniões ordinárias da Câmara, fica fixada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), correspondente a cada uma das reuniões.

Art. 4.º - Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1955.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itaipu, 24 de dezembro de 1954

Genivaldo Garcia Maciel - Prefeito Municipal
Salustiano de Almeida